



1 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
2 **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

---

1  
2 **ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE**  
3 **PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO**  
4 **ESTADO DE ALAGOAS**

5  
6 Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte  
7 e dois (25/2/2022), às onze horas (11h), na Sala Joubert Câmara Scala,  
8 localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do  
9 Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70,  
10 bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, e  
11 por meio de videoconferência, compareceram para a 3ª Reunião Ordinária  
12 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de  
13 Alagoas os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Márcio Roberto  
14 Tenório de Albuquerque (Presidente) e os Procuradores de Justiça Walber  
15 José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dennis Lima  
16 Calheiros, Vicente Felix Correia, Valter José de Omena Acioly, Denise  
17 Guimarães de Oliveira, Isaac Sandes Dias, Helder de Arthur Jucá Filho e  
18 Maria Marluce Caldas Bezerra. Ausente justificadamente, por se encontrar  
19 desfrutando de licença especial, o Procurador de Justiça Antiógenes  
20 Marques de Lira, bem como ausentes, por se encontrarem em gozo de  
21 férias, os Procuradores de Justiça Sérgio Jucá e Marcos Méro. Inicialmente,  
22 o Presidente agradeceu as presenças de todos e, confirmado o *quórum*  
23 necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se haviam  
24 recebido a minuta da Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2022 e se, caso a  
25 tenham recebido, aprovariam o seu texto. Com a palavra, a Excelentíssima  
26 Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira sugeriu a inclusão de  
27 algumas modificações em sua manifestação referente ao item 4 da referida  
28 Ata. Passada à fase de votação, a Ata foi aprovada por unanimidade, com a  
29 modificação sugerida. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a  
30 saber: **1.** Relatório Anual Estatístico da Corregedoria-Geral do Ministério  
31 Público do Estado de Alagoas referente ao exercício 2021; **2.** Proposta de  
32 Resolução CPJ. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto:  
33 Disciplina a Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais de  
34 Atribuições Residuais da Capital – PJCARC; **3.** Proposta de Resolução  
35 CPJ. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Regulamenta os  
36 artigos 19 e 20 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 (Lei Orgânica do  
37 Ministério Público do Estado de Alagoas); **4.** Referendo da Resolução CPJ  
38 n. 02/2022, que revoga a Resolução CPJ n. 19/2021, que aditou as



3 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
4 **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

---

39 atribuições da 51ª Promotoria de Justiça da Capital. Quanto ao **item 1**, o  
40 Presidente mencionou que o tema em questão versa sobre o Relatório  
41 Anual Estatístico das Atividades Desenvolvidas Pela Corregedoria-Geral  
42 do Ministério Público do Estado de Alagoas no exercício de 2021.  
43 Enalteceu a atuação do referido órgão desta unidade ministerial,  
44 expressando reconhecimento pelo trabalho realizado. O relatório  
45 apresentado foi conhecido pelo colendo colegiado. Quanto ao **item 2**, o  
46 Presidente informou que a proposta de Resolução apresentada disciplina a  
47 Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais de Atribuições  
48 Residuais da Capital. Disse que a matéria já tinha sido analisada na 1ª  
49 Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça em 2022.  
50 Asseverou que o texto ora apreciado fora distribuído a todos os integrantes  
51 do colegiado e teve por base a minuta apresentada pela Coordenação das  
52 Promotorias de Justiça Criminais de Atribuições Residuais da Capital.  
53 Ressaltou que manteve conversa com o Coordenador das Promotorias de  
54 Justiça Criminais de Atribuições Residuais da Capital e que este expressou  
55 concordância com a Proposta de Resolução apresentada. Colocada em  
56 votação, a Proposta de Resolução foi aprovada por unanimidade. Quanto  
57 ao **item 3**, o Presidente afirmou que a Proposta de Resolução em análise  
58 visa regulamentar os artigos 19 e 20 da Lei Complementar Estadual n.  
59 15/1996. Informou que a minuta já havia sido debatida na reunião ordinária  
60 anterior. Ressaltou que a Proposta de Resolução fora previamente  
61 encaminhada a todos os integrantes do colegiado. Disse, ainda, que o texto  
62 fora sugerido pelo Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André  
63 Barros Pitta. Destacou que foram realizadas algumas alterações, não tendo  
64 havido modificações essenciais. Passada a palavra à Excelentíssima  
65 Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, esta sugeriu  
66 modificação em um item específico do texto, no tocante às férias dos  
67 servidores dos gabinetes dos Procuradores de Justiça. Colocada em  
68 votação, a proposta de Resolução foi aprovada, por unanimidade, com a  
69 modificação sugerida pela Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise  
70 Guimarães de Oliveira. Quanto ao **item 4**, o Presidente informou que a  
71 matéria em análise versa sobre o referendo da Resolução CPJ n. 02/2022  
72 que revoga a Resolução CPJ n. 19/2021. Disse que editou a referida  
73 Resolução *ad referendum* do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça  
74 em razão de pedido feito pelo titular da 51ª Promotoria de Justiça da  
75 Capital. Mencionou que no ano anterior o colendo Colégio de Procuradores  
76 de Justiça editou a Resolução CPJ n. 19/2021, aditando as atribuições da



5 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
6 **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

77 51ª Promotoria de Justiça da Capital no sentido de incluir a  
78 operacionalização do Sistema SEEU – Sistema Eletrônico de Execução  
79 Unificada, que tem por escopo catalogar os acordos de não-persecução  
80 penal firmados pelo Ministério Público e homologados pelo Poder  
81 Judiciário. Afirmou que o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas editou  
82 novo Ato Normativo, desta feita estabelecendo que cada órgão do Poder  
83 Judiciário com competência criminal poderá atuar no Sistema Eletrônico  
84 de Execução Unificada, de maneira que as normas fixadas na Resolução  
85 CPJ n. 19/2021 não mais se coadunariam com as diretrizes estabelecidas  
86 pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Colocada em votação, a  
87 Resolução foi referendada, por unanimidade. Em seguida, o Presidente  
88 propôs a inclusão de matéria nova na pauta, a saber: indicação da Medalha  
89 Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas ao Excelentíssimo  
90 Senhor José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, Governador do Estado de  
91 Alagoas, ao Excelentíssimo Deputado Marcelo Victor Correia dos Santos,  
92 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, ao  
93 Excelentíssimo Desembargador Klever Rêgo Loureiro, Presidente do  
94 Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e ao Excelentíssimo Conselheiro  
95 Otávio Lessa de Geraldo Santos, Presidente do Tribunal de Contas do  
96 Estado de Alagoas. A proposta de inclusão de nova matéria em pauta foi  
97 aprovada pelo colegiado. Quanto ao **item 5**, o Presidente asseverou que as  
98 autoridades indicadas são merecedoras da mais alta honraria do Ministério  
99 Público do Estado de Alagoas. Destacou que as aludidas comendas  
100 representam o reconhecimento desta unidade ministerial aos indicados, que  
101 são homens públicos e excelentes gestores da coisa pública. Colocadas em  
102 votação, as indicações foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o  
103 Presidente indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir  
104 nova matéria em pauta. Não havendo manifestações, o Presidente deu por  
105 encerrada a pauta. Adentrando à fase de comunicações, o Excelentíssimo  
106 Presidente informou que assinou um convênio com o Conselho Nacional  
107 do Ministério Público, que teve por objetivo a adesão desta unidade  
108 ministerial ao Panejamento Estratégico do Ministério Público Brasileiro.  
109 Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Isaac Sandes Dias  
110 expressou votos de felicitações ao Excelentíssimo Procurador de Justiça  
111 Maurício André Barros Pitta, pela passagem de seu aniversário. Ato  
112 contínuo, o Presidente agradeceu mais uma vez as presenças de todos e  
113 declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e  
114 rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça,



7 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
8 **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

---

115 Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, \_\_\_\_\_ sob a  
116 conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

117

118 Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
119 Procurador-Geral de Justiça  
120 Presidente da Sessão



ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (25/2/2022), às dez horas (10h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, e por meio de videoconferência, compareceram para a 2ª Reunião Extraordinária Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas o Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Presidente) e os Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima (Corregedor-Geral), Lean Antônio Ferreira de Araújo (Ouvidor), Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, José Artur Melo, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Isaac Sandes Dias, Helder de Artur Jucá Filho e Maria Marluce Caldas Bezerra. Ausente justificadamente, por se encontrar desfrutando de licença especial, o Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira, bem como ausentes, por se encontrarem em gozo de férias, os Procuradores de Justiça Sérgio Jucá e Marcos Méro. Inicialmente, o Presidente agradeceu as presenças de todos e informou que esta reunião do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça possui a finalidade de entregar a Medalha Mérito do Ministério Público aos Excelentíssimos Senhores e Senhoras indicados nas Resoluções CPJ nºs. 20/2021; 21/2021; 22/2021; 23/2021, publicadas na edição 549 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, do dia 9 de dezembro de 2021, bem como prestar homenagem ao Excelentíssimo Promotor de Justiça aposentado Ubirajara Ramos dos Santos. Destacou a importância da sessão, em especial quanto ao reconhecimento de pessoas que envidaram esforços durante grande parte de suas vidas para engrandecer as causas defendidas pelo Ministério Público do Estado de Alagoas. Após a execução do Hino Nacional, a Chefe do Cerimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo, fez um breve relato da trajetória funcional do Excelentíssimo Promotor de Justiça aposentado Ubirajara Ramos dos Santos, destacando sua atuação em diversos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Alagoas. Na sequência, o Excelentíssimo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Promotor de Justiça Humberto Pimentel Costa, fez a leitura de mensagem grafada em placa de homenagem ao Excelentíssimo Promotor de Justiça aposentado Ubirajara Ramos dos Santos. Ato contínuo, o Excelentíssimo Presidente entregou a placa ao homenageado. Com a palavra, a Chefe do Cerimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo, passou a elencar os indicados à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas, ressaltando as atividades profissionais dos homenageados. Na sequência, o Presidente convidou os Excelentíssimos Procuradores de Justiça José Artur Melo e Isaac Sandes Dias para entregarem a medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas ao Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral da República aposentado Paulo da Rocha Campos, indicado pela Resolução CPJ n. 20/2021. Ato contínuo, o Presidente convidou os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo e José Artur Melo para efetuarem a entrega da medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal do TRF da 5ª Região Paulo Roberto de Oliveira Lima, indicado pela Resolução CPJ n. 21/2021. Sequenciando, o Presidente convidou o Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia para efetuar a entrega da medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas à Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas, indicada pela Resolução CPJ n. 22/2021. Em seguida, o Excelentíssimo Presidente convidou os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo e Maria Marluce Caldas Bezerra para efetuarem a entrega da medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas à Excelentíssima Promotora de Justiça aposentada Failde Soares Ferreira de Mendonça. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente felicitou todos os homenageados e informou que se sente muito orgulhoso de participar da presente solenidade. Em seguida, fizeram uso da palavra o Excelentíssimo Subprocurador-Geral da República aposentado Paulo da Rocha Campos, o Excelentíssimo Desembargador Federal do TRF da 5ª Região Paulo Roberto de Oliveira Lima, a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas, a Excelentíssima Promotora de Justiça aposentada Failde Soares Ferreira de Mendonça, o Excelentíssimo Promotor de Justiça aposentado Ubirajara Ramos dos Santos e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo de Oliveira, Denise Guimarães de Oliveira, José Artur Melo e Maria Marluce Caldas Bezerra, nessa ordem. Com a palavra, o Procurador-Geral de Justiça parabenizou os agraciados, ressaltando o merecimento das homenagens. Expressou orgulho e alegria em participar da presente solenidade. Ao final, o Excelentíssimo Presidente agradeceu mais uma vez as presenças de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei, como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, \_\_\_\_\_ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente da Sessão

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS



Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (25/2/2022), às onze horas (11h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, e por meio de videoconferência, compareceram para a 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Presidente) e os Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Isaac Sandes Dias, Helder de Arthur Jucá Filho e Maria Marluce Caldas Bezerra. Ausente justificadamente, por se encontrar desfrutando de licença especial, o Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira, bem como ausentes, por se encontrarem em gozo de férias, os Procuradores de Justiça Sérgio Jucá e Marcos Méro. Inicialmente, o Presidente agradeceu as presenças de todos e, confirmado o *quórum* necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se haviam recebido a minuta da Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2022 e se, caso a tenham recebido, aprovariam o seu texto. Com a palavra, a Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira sugeriu a inclusão de algumas modificações em sua manifestação referente ao item 4 da referida Ata. Passada à fase de votação, a Ata foi aprovada por unanimidade, com a modificação sugerida. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Relatório Anual Estatístico da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas referente ao exercício 2021; 2. Proposta de Resolução CPJ. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Disciplina a Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais de Atribuições Residuais da Capital – PJCARC; 3. Proposta de Resolução CPJ. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Regulamenta os artigos 19 e 20 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas); 4. Referendo da Resolução CPJ n. 02/2022, que revoga a Resolução CPJ n. 19/2021, que aditou as atribuições da 51ª Promotoria de Justiça da Capital. Quanto ao item 1, o Presidente mencionou que o tema em questão versa sobre o Relatório Anual Estatístico das Atividades Desenvolvidas Pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas no exercício de 2021. Enalteceu a atuação do referido órgão desta unidade ministerial, expressando reconhecimento pelo trabalho realizado. O relatório apresentado foi conhecido pelo colendo colegiado. Quanto ao item 2, o Presidente informou que a proposta de Resolução apresentada disciplina a Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais de Atribuições Residuais da Capital. Disse que a matéria já tinha sido analisada na 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça em 2022. Asseverou que o texto ora apreciado fora distribuído a todos os integrantes do colegiado e teve por base a minuta apresentada pela Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais de Atribuições Residuais da Capital. Ressaltou que manteve conversa com o Coordenador das Promotorias de Justiça Criminais de Atribuições Residuais da Capital e que este expressou concordância com a Proposta de Resolução apresentada. Colocada em votação, a Proposta de Resolução foi aprovada por unanimidade. Quanto ao item 3, o Presidente afirmou que a Proposta de Resolução em análise visa regulamentar os artigos 19 e 20 da Lei Complementar Estadual n. 15/1996. Informou que a minuta já havia sido debatida na reunião ordinária anterior. Ressaltou que a Proposta de Resolução fora previamente encaminhada a todos os integrantes do colegiado. Disse, ainda, que o texto fora sugerido pelo Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta. Destacou que foram realizadas algumas alterações, não tendo havido modificações essenciais. Passada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, esta sugeriu modificação em um item específico do texto, no tocante às férias dos servidores dos gabinetes dos Procuradores de Justiça. Colocada em votação, a proposta de Resolução foi aprovada, por unanimidade, com a modificação sugerida pela Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira. Quanto ao item 4, o Presidente informou que a matéria em análise versa sobre o referendo da Resolução CPJ n. 02/2022 que revoga a Resolução CPJ n. 19/2021. Disse que editou a referida Resolução *ad referendum* do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça em razão de pedido feito pelo titular da 51ª Promotoria de Justiça da Capital. Mencionou que no ano anterior o colendo Colégio de Procuradores de Justiça editou a Resolução CPJ n. 19/2021, aditando as atribuições da 51ª Promotoria de Justiça da Capital no sentido de incluir a operacionalização do Sistema SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificada, que tem por escopo catalogar os acordos de não-persecução penal firmados pelo Ministério Público e homologados pelo Poder Judiciário. Afirmou que o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas editou novo Ato Normativo, desta feita estabelecendo que cada órgão do Poder Judiciário com competência criminal poderá atuar no Sistema Eletrônico de Execução Unificada, de maneira que as normas fixadas na Resolução CPJ n. 19/2021 não mais se coadunariam com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Colocada em votação, a Resolução foi referendada, por unanimidade. Em seguida, o Presidente propôs a inclusão de matéria nova na pauta, a saber: indicação da Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas ao Excelentíssimo Senhor José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, Governador do Estado de Alagoas, ao Excelentíssimo Deputado Marcelo Victor Correia dos Santos, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, ao Excelentíssimo Desembargador Klever Rêgo Loureiro, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e ao Excelentíssimo Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. A proposta de inclusão de nova matéria em pauta foi aprovada pelo colegiado. Quanto ao item 5, o Presidente asseverou que as autoridades indicadas são merecedoras da mais alta honraria do Ministério Público do Estado de Alagoas. Destacou que as aludidas comendas representam o reconhecimento desta unidade ministerial aos indicados, que são homens públicos e excelentes gestores da coisa pública. Colocadas em votação, as indicações foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Presidente indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir nova matéria em pauta. Não havendo manifestações, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase de comunicações, o Excelentíssimo Presidente informou que assinou um convênio com o Conselho Nacional do Ministério Público, que teve por objetivo a adesão desta



unidade ministerial ao Planejamento Estratégico do Ministério Público Brasileiro. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Isaac Sandes Dias expressou votos de felicitações ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, pela passagem de seu aniversário. Ato contínuo, o Presidente agradeceu mais uma vez as presenças de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, \_\_\_\_\_ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente da Sessão

### **Resoluções**

#### **RESOLUÇÃO CPJ n. 4/2022**

Regulamenta os artigos 19 e 20 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas).

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 8º do seu Regimento Interno, ao considerar:

- I – a necessidade de regulamentar os artigos 19 e 20 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- II – o deliberado na 2ª e na 3ª Reuniões Ordinárias de 2022 do Colégio de Procuradores de Justiça.

**RESOLVE:**

Art. 1º Os serviços administrativos das Procuradorias de Justiça serão executados pelo Procurador-Coordenador, escolhido por seus pares para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 2º Anualmente, após consulta aos interessados, a proposta de escala de férias dos Procuradores de Justiça será submetida ao Procurador-Geral de Justiça.

§1º Durante as férias, licenças e afastamentos dos Procuradores de Justiça os quadros de assessoramento dos gabinetes funcionarão sob a chefia do membro do Ministério Público que passar a responder pelo órgão.

§2º Até a metade dos quadros de assessoramento dos gabinetes poderá desfrutar de férias durante os períodos de afastamento, sob o mesmo título, dos Procuradores de Justiça que exercem a chefia imediata.

Art. 3º Respeitada a independência funcional, as Procuradorias de Justiça fixarão orientações jurídicas, sem caráter vinculativo, a partir do deliberado por seus membros em reuniões bimestrais promovidas pelo Procurador-Coordenador.

Art. 4º Se o Procurador de Justiça que oficia perante os órgãos fracionários do Tribunal de Justiça discordar do posicionamento do membro do Ministério Público que atua no processo em segundo grau, este deve ser comunicado para, querendo, realizar a defesa do seu entendimento na sessão.

Parágrafo único. Não haverá sustentação oral contrária ao que foi defendido nos autos pelo membro do Ministério Público com atuação em segundo grau.

Art. 5º As substituições do Procurador de Justiça com assento nos órgãos fracionários do Tribunal de Justiça serão feitas por ordem decrescente de antiguidade.

Art. 6º As Procuradorias de Justiça poderão estabelecer, com a concordância do membro mais antigo em exercício, escala de participação nas sessões dos órgãos fracionários do Tribunal de Justiça, de modo a possibilitar a alternância e a equivalência no desempenho da função.